



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO Nº 4.065
De 28 de outubro de 2021

Altera-se o Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual "Altera o horário de expediente da prefeitura de santo ângelo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 2º do Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O expediente interno a ser cumprido pelo servidor:

Manhã: Das 8 horas às 12 horas Tarde: Das 13 horas às 17 horas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito